

**REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL  
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**PORTO ALEGRE**

**2014**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS DISCIPLINAS DE LABORATÓRIO JURÍDICO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III – DA DISCIPLINA DE METODOLOGIAS ATUAIS PARA A COMPOSIÇÃO DE CONFLITOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VI – DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO VII – DOS/AS ADVOGADOS/AS.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – O Núcleo de Prática Jurídica é um órgão do Centro Universitário Metodista – IPA, vinculado ao curso de Direito, com a missão de promover a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas disciplinas integrantes do Eixo de Formação Fundamental e do Eixo Profissional do Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

**Art. 2º** – Essa articulação entre a teoria e a prática, promovida pelo Núcleo de Prática Jurídica, dar-se-á por meio das disciplinas de Laboratório Jurídico, Metodologias Atuais para a Composição de Conflitos e Estágio Supervisionado Curricular, que deverão ser organizadas, coordenadas e supervisionadas pelo Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 3º** – O Núcleo de Prática Jurídica terá a sua sede na Unidade Central do Centro Universitário Metodista – IPA, compreendendo a sua estrutura recepção, secretaria, gabinetes para o atendimento ao público, arquivo, gabinete do/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, laboratório de informática, sala para a simulação de práticas jurídicas contenciosas e sala para a prática, real e simulada, de métodos consensuais de resolução de conflitos.

Parágrafo Único – Para desenvolver as suas atividades, o Núcleo de Prática Jurídica também poderá utilizar a infraestrutura do Centro Universitário Metodista – IPA, tais como auditórios, salas de aula e laboratórios de informática.

**Art. 4º** – Integram o Núcleo de Prática Jurídica:

- I – coordenador/a;
- II – professores/as orientadores/as;
- III – advogados/as; e
- IV – secretários/as.

## **CAPÍTULO II – DAS DISCIPLINAS DE LABORATÓRIO JURÍDICO**

**Art. 5º** – Com carga horária total de 72 horas, as disciplinas de Laboratório Jurídico são obrigatórias, conforme o estabelecido na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

**Art. 6º** – Com 36 horas de carga horária, e previsto para o quinto semestre da matriz curricular, o Laboratório Jurídico I tem como área de concentração o Direito Civil e o seu correspondente direito processual.

Parágrafo Único – Poderá cursar a disciplina de Laboratório Jurídico I apenas o/a discente que esteja regularmente matriculado/a, ou já tenha sido aprovado/a, nas disciplinas de Direitos das Famílias e de Direito Processual Civil II, bem como já tenha obtido aprovação em Língua Portuguesa e Redação Acadêmica, Introdução à Ciência do Direito I, Introdução à Ciência do Direito II, Sociologia Jurídica, Hermenêutica Aplicada ao Direito, Métodos e Técnicas de Pesquisa, Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional I, Direito Constitucional II, Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil, Direito dos Contratos, Direito das Coisas, Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil I.

**Art. 7º** – Com 36 horas de carga horária, e previsto para o sétimo semestre da matriz curricular, o Laboratório Jurídico II tem como área de concentração o Direito Penal e o seu correspondente direito processual.

Parágrafo Único – Poderá cursar a disciplina de Laboratório Jurídico II apenas o/a discente que esteja regularmente matriculado/a ou já tenha sido aprovado/a na disciplina de Direito Processual Penal II, bem como já tenha obtido aprovação em Direito Penal I, Direito Penal II, Direito Penal III, Direito Penal IV, Direito Processual Penal I e Laboratório Jurídico I.

**Art. 8º** – A matrícula em Laboratório Jurídico deverá ser requerida pelo/a discente, de forma presencial, em prazo próprio, e avalizada pelo/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, ao/à qual incumbirá analisar o preenchimento dos respectivos requisitos.

### **CAPÍTULO III – DA DISCIPLINA DE METODOLOGIAS ATUAIS PARA A COMPOSIÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 9º** – Com carga horária total de 36 horas, a disciplina de Metodologias Atuais para a Composição de Conflitos é uma optativa/eletiva prevista no décimo semestre da matriz curricular, aplicando-se-lhe o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

**Art. 10** – A matrícula nesta disciplina poderá ser realizada de forma *on line* ou de forma presencial.

### **CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 11** – Com carga horária total de 360 horas, o Estágio Supervisionado será realizado em cinco semestres letivos consecutivos, a partir do sexto semestre, obedecendo-se o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Direito e em regulamentação própria.

### **CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 12** – O/A coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica será designado/a pelo/a coordenador/a do curso de Direito dentre os/as professores/as integrantes do quadro docente do curso com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, notória vivência acadêmica e efetiva experiência na advocacia.

Parágrafo Único – O mandato do cargo de coordenador/a é *pro tempore*, sendo destituível *ad nutum*.

**Art. 13** – Compete ao/à coordenador/a representar o Núcleo de Prática Jurídica, coordenar, aprovar, organizar e supervisionar as atividades nele e por ele desenvolvidas ou promovidas, bem como deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades do Estágio Supervisionado e as disciplinas de Laboratório Jurídico e Metodologias Atuais para a Composição de Conflitos, expedindo, quando necessário, diretrizes normativas relativas aos seus fluxos.

## **CAPÍTULO VI – DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS**

**Art. 14** – Os/As professores/as orientadores/as serão designados/as pelo/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, em conjunto com o/a coordenador/a do curso de Direito, dentre os/as professores/as integrantes do quadro docente regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e com efetiva experiência advocatícia na/s respectiva/s área/s do direito processual em que atuarão no Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 15** – Compete aos/às professores/as orientadores/as nas disciplinas de Laboratório Jurídico ensinar os/as discentes a elaborarem as mais variadas peças processuais, bem como promover audiências, sessões de julgamento e júris simulados com os/as acadêmicos, entre outras práticas jurídicas, desenvolvendo habilidades e competências para a prática forense cível e criminal, de modo a permitir desempenho de excelência profissional no exercício das carreiras jurídicas, em suas mais diversas formatações.

**Art. 16** – Compete aos/às professores/as orientadores/as na disciplina de Metodologias Atuais para a Composição de Conflitos procederem à interação entre a teoria e a prática quanto aos métodos alternativos de resolução de conflitos, incluindo a realização, com os/as discentes, de atividades simuladas de arbitragem, negociação, conciliação e mediação.

**Art. 17** – Compete ao/às professores/as orientadores/as no Estágio Supervisionado orientar, acompanhar, revisar e supervisionar os/as discentes na prestação da assistência jurídica e em todas as demais atividades integrantes do Estágio Supervisionado, assim como solicitar aos/às advogados/as a realização de diligências ou atos necessárias para a prestação de assistência jurídica referentes a processos e atendimentos de responsabilidade de acadêmicos/as sob sua orientação, quando esses forem privativos de advogado ou não puderem ser efetivados pelos/as próprios/as discentes.

## **CAPÍTULO VII – DOS/AS ADVOGADOS/AS**

**Art. 18** – Os/As advogados/as serão contratados/as, para o regime de 20 horas semanais, mediante processo seletivo do qual participará o/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, e será valorizada a efetiva experiência profissional e o histórico acadêmico.

**Art. 19** – Compete aos/às advogados/as acompanhar os/as discentes em diligências, audiências e sessões decorrentes da assistência jurídica prestada pelo Núcleo de Prática Jurídica; praticar diligências ou atos processuais privativos de advogado/a ou que não possam ser efetivados por discentes; assistir individualmente discentes em pesquisas e/ou elaboração de peças processuais em complementação à atividade educativa desenvolvida pelos/as professores/as orientadores/as; realizar oficinas e treinamentos sobre práticas jurídicas para os/as acadêmicos/as; realizar atividades simuladas de arbitragem, negociação, conciliação e mediação com os/as discentes; e conduzir as sessões de mediação e conciliação promovidas pelo Núcleo de Prática Jurídica.

## **CAPÍTULO VIII – DOS SECRETÁRIOS/AS**

**Art. 20** – Compete aos/às secretários/as desempenharem todas as atividades vinculadas à função, devendo considerar com especial atenção às solicitações e orientações do/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, bem como encaminhar quaisquer demandas institucionais ao/à coordenador/a, respeitando as disposições normativas dos fluxos internos.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** – Tão somente em situações excepcionais, previamente apresentadas ao/à coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica e por ele/a autorizadas, será autorizado ao/à acadêmico/a realizar Laboratório Jurídico sem preencher integralmente os requisitos próprios.

**Art. 22** – Casos omissos serão resolvidos pelo/a coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, em consonância com os ditames previstos no Regimento Institucional do Centro Universitário Metodista – IPA e no seu Regimento Disciplinar, quando aplicáveis.

**Art. 23** – Este Regulamento entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2014, revogando-se o Regimento Interno do Núcleo de Prática Jurídica.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2014.  
Colegiado do Curso de Direito